



PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2016

● **OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CAVALGADA 2016 DE ARANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 23/02/2016

HORÁRIO: até às 10h

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 23/02/2016.

HORÁRIO: às 10h30min

● **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG., através do telefone: (32)3296-1039 ou no e-mail licitacompras.arantina@hotmail.com



ÍNDICE

PREÂMBULO

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL.

XIII – DO PRAZO

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Arantina/MG**, com endereço na Rua Juca Pereira, Centro, CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeira designada conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório n. 014/2016, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2016**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 23/02/2016

HORÁRIO: até às 10h

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 23/02/2016

HORÁRIO: às 10h30min

I - DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CAVALGADA 2016 DE ARANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Minuta Contratual;

Anexo VII – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Departamento de Cultura e Eventos

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extra judicial;

c) em consórcio;

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

4.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o respectivo **Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.



4.4 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope).**

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo II ou em modelo próprio e deverão conter:

6.1.1 – A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do **Anexo I** do Edital;

6.1.3 – Preço unitário e total e preço global;

6.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exeqüibilidade demonstrada;

IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.



6.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.8 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.9 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, **anexada a proposta comercial**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- 3) Prova de inexistência de débito, relativo a Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo **INSS ou Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais que inclui contribuições sociais**;
- 4) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 5) Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 6) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 7) Certidão Conjunta de quitação de **Tributos Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, exigida pela **Lei 12.440/11**, obtida através do site do TST (www.tst.jus.br/certidao).

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (fora dos envelopes)**;



3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (envelope de proposta)**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento por empresa ou órgão público, de , no mínimo, **01 (um) atestado** de pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se registre que a participante promoveu shows com toda infra estrutura. Podendo tais documentos ser examinados pela Comissão permanente de Licitações quanto a sua veracidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e quitação do CREA do estado onde está localizada a empresa, que habilite a empresa a executar os serviços, objeto deste pregão, com validade para o presente exercício. (engenheiro civil, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista).

b) Comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

7.3 – As declarações bem como qualquer outro documento deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

7.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o



Edital, forem inexequível ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.



8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – A Pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO por ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados



da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Arantina, sala de Licitações.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias.

10.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor.



11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Cultura e Eventos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Arantina reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

12.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.5 – A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei 8.666/93.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência é DE 01 MÊS. A DATA DA FESTA 04/03/2016 a 06/03/2016.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.



XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

15.2.1 - advertência por escrito;

15.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não realizado no prazo;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Arantina, sob os números:

3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.010.2.0056 - Eventos e Festividades Culturais.

16.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

16.9 – Apresente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.



16.10 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Arantina, 02 de fevereiro de 2016.

Pregoeira – Sueli Souza Landim

Apoio – Rildo José de Abreu

Apoio – Célio Rezende Pinto



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CAVALGADA 2016 DE ARANTINA.

02-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS SHOWS:

2.1.1 - SONORIZAÇÃO PA (PUBLIC ADDRESS)

P.A. FLY processado em 03 ou 04 vias pressão 115 db SPL e uma resposta de frequência 40hz a 16Khz a uma distância mínima de 40 metros. LINE ARRAY FRONT FILL: Processado 03 ou 04 vias pressão 115 db SPL e uma resposta de frequência de 40hz a 16Khz a uma distância mínima de 15 metros. LINE ARRAY. MESA: Mínimo de 32x08x08 / 32 canais 08 auxiliares, 08 VCA's e as seguintes configurações: PAD-20db, inversor de fase, phantom power, low CUT variável, 04 varreduras semiparamétricas (tudo por canal mono). 01 cd player –DENON/PIONEER/SONY 01 microfone sm 58 INTERCOM com MONITOR A mesa deve ser posicionada à frente e ao centro do palco (housemix), no máximo a 35 metros e com altura máxima de 30 cm.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

- 1 Mesa de Som Digital console com no mínimo 32 canais de input distintos
- 1 processador digital
- 8 Caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18" Sub 800
- 12 Caixas de Definição Line Array
- Amplificação compatível com o sistema de som mínimo 12 amplificadores
- Multicabo com no mínimo 56 canias
- 2 caixas amplificadas para uso como intercom
- 1 Técnico de som capacitado

2.1.2- SONORIZAÇÃO DE PALCO

SIDE FILL: Duplo processado (OMNIDRIVE / DRIVERACK / XTA / KLARK) 03 ou 04 vias 115 db SPL e uma resposta de frequência de 40hz a 16khz, a uma distância de 20 metros. 04 Caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18" Sub 800, 04 Caixas de Definição MODELO KF

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS



- 01 Mesa digital console com Mínimo de 32x08x08 / 32 canais 16 auxiliares
- 06 caixas de monitor modelo EAW com amplificação compatível com o sistema de som no mínimo 6 amplificadores
- 03 equalizadores
- 1 POWER PLAY COM NO MINIMO 8 VIAS INCLUSO 8 HEADPHONES PROFISSIONAIS E CABEAMENTO
- 1 bateria completa de BOA QUALIDADE marca conceituada
- 2 kits de microfones debateria com sub snake
- 12 microfones modelo 58 beta
- 8 microfones modelo 57 beta
- 6 microfones modelo 57
- 40 cabos xlr -xlr com diferentes tamanhos
- 04 Microfones sem Fio de ótima qualidade (marca reconhecida)
- Set completo para contrabaixo com amplificador 1 caixa contendo 4 falantes 10" e 1 caixa contendo 1 falante de 15"
- 2 sistemas amplificados(cubo) de guitarra conteúdo no mínimo 1 falante de 12 polegadas
- 02 processadores digitais
- 12 EXTENÇÕES DE ENERGIA
- 04 SOBRE PALCOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO
- 1 técnico de som capacitado
- CABO DE ENERGIA COM NO MINIMO DE 100 METROS COMPATIVEL COM A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

2.1.3- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- Estrutura Alumínio Q-30 Boxx-Truss medidas mínimas 8 metros de frente e fundo por 6 metros de profundidade por 5 metros de altura.
- Sleeves para elevação da Estrutura Boxx-Truss;
- talhas de 1 tonelada de 5 m de altura para Elevação da Estrutura Boxx-Truss
- 1 Man Power com regulador de tensão AC e aterramento
- 2 Módulos dimmer dmx com disjuntor
- 1 Mesa DMX com 4 universos (avolites, Tiger touch, pearl 2010)
- 10 Moving beam Profissional A GÁS (NÃO SERÁ ACEITO MODELO LED)
- 8 PAR Led PAR 64 3W cada
- 12 canhões par 64 foco 2
- 2 Máquinas de fumaça com no mínimo 1500 Watts
- 2 MINI BRUTES COM NO MINIMO 06 LAMPADAS CADA
- 1 técnico de luz capacitado
- CABO DE ENERGIA COM NO MINIMO DE 100 METROS COMPATIVEL COM A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

2.2 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES DAS CALVAGADAS (EXTERNO):

2.2.1 - SISTEMA DE SOM PARA ATENDER AS CAVALGADAS (EXTERNO – NAS TENDAS):



P.A. FLY processado (OMNIDRIVE/DRIVERACK/XTA/KLARK) 03 ou 04 vias pressão 115 db SPL e uma resposta de frequência 40hz a 16Khz a uma distância mínima de 30 metros. 8 caixas de som com 2 falantes de 12" e driver's para reprodução dos médios e altas, 6 caixas de grave conte 2 alto falantes 18 polegadas e amplificação compatível
O SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO EM FORMA FLY(caixas de altas suspensas), COM CAIXAS SUSPENSAS, A EMPRESA DEVERÁ TRAZER TODAS AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS.

- mesa digital com no mínimo de 16 canais
- mínimo de 8 amplificadores
- 1 crossover digital
- 2 equalizadores
- microfones sem fio de boa qualidade
- microdones com fio de boa qualidade
- pedestais
- 2 monitores de referência com amplificação compatível
- rck dimmer
- canhões par 64
- 2 mini brute com no mínimo 6 lâmpadas cada
- CABO DE ENERGIA COM NO MINIMO 50 METROS, COMPATIVEL COM ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA
- 1 operador de som capacitado

2.3 – SERVIÇO DE DJ CONCEITUADO NA REGIÃO:

a) Serviço de Dj para apresentação-show, no dia 05/03/2016, iniciando-se às 21 horas às 24 horas e das 03h as 04h.

A CONTRATADA deverá providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por estadia, transporte e alimentação do DJ.

A CONTRATADA será responsável pela presença do DJ no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo acervo musical para a realização da apresentação, bem como, se reserva o direito de utilizar o repertório musical a seu próprio critério, durante sua apresentação, o qual deverá estar inserido dentro do contexto de carnaval.

A CONTRATADA não poderá usar nenhum tipo de material promocional, seja do evento ou de terceiros.

A CONTRATADA irá fornecer toda a infraestrutura para a apresentação

Disposições gerais:

A estrutura de som e iluminação serão instalados em um tablado, o qual será fornecido pela contratante.

As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.



As receitas de locação de espaço – 12 barracas/tendas 4x4 - ficarão por conta da contratada, obedecidos, os critérios e espaços estabelecidos pelo contratante.

A exploração do espaço é condicionada ao cumprimento das regras de segurança e higiene.

Toda a estrutura objeto desta licitação deverá estar montada até às 14h do dia 04 de março de 2016.

As provisórias de energias serão requeridas junto a CEMIG pela Prefeitura Municipal de Arantina

Os equipamentos de som deverão estar com todo cabeamento necessário para o funcionamento e o sistema de PA E linhas deverão ser compatível com o ambiente, com som claro e sem distorção.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AS ART'S DO SOM E ILUMINAÇÃO ATÉ DIA 02 DE MARÇO DE 2016.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Validade da Proposta:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS SHOWS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 01.	1		
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES DAS CALVAGADAS (EXTERNO), CONFORME ANEXO 01	1		
03	SERVIÇO DE DJ CONCEITUADO NA REGIÃO	1		
	PREÇO GLOBAL			

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Arantina
Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Arantina, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

O **Município de Arantina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, Portador do CPF nº _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, situada na Rua, neste ato representada, a seguir denominada CONTRATADA, resolve firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº ____/____, na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, sob a referência da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, Lei Complementar nº 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CAVALGADA 2016 DE ARANTINA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº ____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE e CONTRATADA

2.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução do serviço;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a execução do serviço, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue, recusando o

2.2 – DA CONTRATADA:

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer



responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Montar toda a estrutura objeto desta licitação até às 14h do dia 04 de março de 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

3.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira de



sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência é DE 01 MÊS. A DATA DA FESTA 04/03/2016 a 06/03/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O CONTRATO

6.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Cultura e Eventos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Arantina reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 – A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.



7.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não realizado no prazo;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.



b) amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura ARANTINA, sob os números:

3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.010.2.0056 - Eventos e Festividades Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina, de 2016.

Contratante

Contratada



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e N^o documento de identificação.
(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CAVALGADA 2016 DE ARANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS SHOWS CONFORME SOLICITADO NO ANEXO 01.	1	R\$5.033,33	R\$5.033,33
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES DAS CALVAGADAS (EXTERNO), CONFORME ANEXO 01	1	R\$2.233,33	R\$2.233,33
03	SERVIÇO DE DJ CONCEITUADO NA REGIÃO	1	R\$500,00	R\$500,00
			PREÇO GLOBAL	R\$7.766,66

2) **JUSTIFICATIVA:**

Justificativa anexada aos autos do processo.

3) **ADJUDICAÇÃO:**

Por item.

4) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.010.2.0056
- Eventos e Festividades Culturais.

5) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamento de Cultura e Eventos

Arantina, _____ de _____ de 2016.

Departamento de Cultura e Eventos

Aprovo o presente termo de referência em __/__/__

Francisco Carlos Ferreira Alves - Prefeito Municipal